



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARUERI**

**FORO DE BARUERI**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi nº 84, ., Jardim Tupanci - CEP

06414-140, Fone: 4635-5249/5245, Barueri-SP - E-mail:

barueri1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1001833-07.2015.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda e outros**  
 Executado: **Cirilo Pereira de Araújo**

Em Barueri, aos 21 de junho de 2022, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Penhora de 50% do imóvel de matrícula nº 278.614, do CRI da Comarca da Capital/SP, consistente do prédio com 86,21m2 de área construída, localizado à Rua Palmira de Souza Barbosa, 465, Largo Primavera, Santo Amaro/SP, melhor descrito às folhas 446/449, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Cirilo Pereira de Araújo, CPF nº 054.894.248-00, RG nº 15.530.087-8. O(A)(s) depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**